LEI MUNICIPAL Nº1683 DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM VALMIR FERREIRA.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO, Prefeito Municipal em Exercício,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com VALMIR FERREIRA, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 174,80 m², no lote 10, quadra 10, situada na rua Harry C. Kuplich, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: medindo 19,00 m, divide com travessa Harry C. Kuplich;
SUL: medindo 19,00 m, divide com o lote 09;
LESTE: medindo 09,20 m, entesta com a rua Harry C. Kuplich;
OESTE: medindo 09,20 m, divide com o lote 13.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. VALMIR FERREIRA, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE OUTUBRO DE 1999.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA